

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, ____ de _____ de 2011

É do presente Termo de Responsabilidade (doravante determinado "Termo"), celebrado entre a empresa Dream Factory Sports Marketing Ltda. , inscrita no CNPJ sob o nº 09544845/0001-12 representada neste ato por seu representante interino para o Campeonato Brasileiro de Kitesurf, Eduardo Cohin Magalhães, (doravante denominada Empresa Organizadora), e o Sr.(a) _____, portador(a) do RG _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____, (doravante denominado "Atleta").

1- Do Termo de Responsabilidade:

1.1- Declara o Atleta estar inequivocadamente ciente do que se segue em relação à sua participação como competidor no CAMPEONATO BRASILEIRO DE KITESURF - Ano 2011(doravante denominado Evento), a ser realizado nas seguintes datas e locais: 11 a 14 de agosto, no Ceará, 08 a 12 de setembro no Rio Grande do Norte, 06 a 09 de outubro em Florianópolis, 27 a 30 de outubro em Ilhabela e 15 a 19 de dezembro no Rio de Janeiro .

1.2- Se compromete ainda o Atleta a utilizar os equipamentos de segurança necessários para a prática do esporte, tais como, mas não limitados a : capacete, sistema de segurança com desengate rápido (quick release), colete salva-vidas, etc. O atleta declara , também, que seu material está em perfeito estado de conservação.

1.3- Responsabiliza-se o Atleta por todos os prejuízos, indenizações, multas, condenações judiciais ou quaisquer outras despesas oriundas de todos e quaisquer danos, causados a terceiros, em decorrência da prática de sua modalidade esportiva, não sendo a Empresa Organizadora, de qualquer forma, responsável pelo pagamento de indenizações, multas, condenações judiciais ou quaisquer outras despesas oriundas de todos e quaisquer prejuízos e/ou danos causados em decorrência da prática da modalidade esportiva praticada pelo Atleta;

1.4 - O Atleta se declara ciente de que não adquire, nem tampouco tem, direito sobre o Evento, cuja marca é de propriedade da Empresa Organizadora.

2 – Das responsabilidades da Empresa Organizadora:

2.1- A Empresa Organizadora do Evento não se responsabiliza pela guarda do equipamento do Atleta;

2.2- A Empresa Organizadora do Evento não se responsabiliza por quaisquer danos eventualmente causados aos equipamentos utilizados pelo Atleta durante o Evento;

2.3- A Empresa Organizadora do Evento não se responsabiliza por quaisquer danos de ordem pessoal, moral ou material causados por terceiros a quaisquer atletas competidores, inclusive ao Atleta.

2.4- A Empresa Organizadora do Evento se compromete a oferecer ao Atleta serviços de primeiros-socorros, assim como disponibilizar transporte ambulatorial, não sendo, no entanto, responsável por quaisquer outros custos médicos e/ou hospitalares.

O presente termo será firmado em 02 (duas) vias e será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito pelas partes contratantes o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como privilegiado para conhecer qualquer questão referente no presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____, ____ de _____ de 2011.

Dream Factory Sports e Marketing Ltda.

Atleta

Contrato de Licença de Uso de Imagem

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, **Dream Factory Sports Marketing Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09544845/0001-12, pessoa jurídica, estabelecida à Av. das Américas 4200 BI 9 – Sala 212B – Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, neste ato devidamente representada por seu representante interino para o Kitesurf 2011, qualificado na assinatura deste instrumento, doravante denominado **Empresa Licenciada**; e, de outro lado, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado à _____ nº _____, apto. _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e RG _____, doravante denominado **Atleta Licenciante**; todos em conjunto denominados PARTES; e, ainda;

C O N S I D E R A N D O Q U E

- A ABK (Associação Brasileira de Kitesurf) é a entidade responsável no Brasil por determinar as diretrizes sobre a organização dos eventos e homologação de assuntos relativos ao esporte Kitesurf;
- A **Dream Factory Sports Marketing Ltda.**, tem um contrato firmado com a ABK (Associação Brasileira de Kitesurf), no qual esta última cede e transfere, com exclusividade, os direitos de organização e gestão do CAMPEONATO BRASILEIRO DE KITESURF - Ano 2011;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente **CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE IMAGEM** que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1- O presente Contrato tem por objeto a Licença exclusiva e não remunerada para captação, utilização, fixação e transmissão em qualquer tipo de mídia e/ou suporte, sem qualquer tipo de limitação quanto à mídia e/ou suporte, incluindo, mas não limitado a, vídeos, fotos, cartazes, filmagens ou gravações, Internet, serviços de telefonia celular, "CD-ROM", DVD, VHS e outras mídias e qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido, dentro ou fora do território brasileiro, na versão original ou em outros idiomas, das imagens, sons de vozes, nome e apelido do **Atleta Licenciante** captados individualmente ou em grupo durante o CAMPEONATO BRASILEIRO DE KITESURF - Ano 2011 (doravante denominado Campeonato Brasileiro), com fins comerciais e institucional das atividades da **Empresa Licenciada**, dos patrocinadores oficiais do Campeonato Brasileiro, ou terceiros indicados pela **Empresa Licenciada**, assim como em campanhas publicitárias e promocionais, nos termos desse Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICENÇA DOS DIREITOS DE IMAGEM, SOM DE VOZ, ASSINATURA, NOME E APELIDO

- 2.1- O **Atleta Licenciante** outorga à **Empresa Licenciada**, a título gratuito, uma licença para captação, fixação e uso pela própria **Empresa Licenciada**, pelos patrocinadores oficiais do Campeonato Brasileiro, ou terceiros indicados pela **Empresa Licenciada**, dentro ou fora do território brasileiro, na versão original ou em outros idiomas - desde que a tradução seja fidedigna à versão original - de sua imagem, som de voz, assinatura, nome e apelido, captados individualmente ou em grupo durante o Campeonato Brasileiro que o **Atleta Licenciante** participe, em qualquer processo audiovisual existente ou não à época da assinatura deste contrato, sem qualquer tipo de limitação quanto à mídia e/ou suporte, incluindo, mas não limitado a, vídeos, fotos, cartazes, filmagens ou gravações, Internet, serviços de telefonia celular, "CD-ROM", DVD, VHS, fibra ótica, satélite, ondas e outras mídias, ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da imagem ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, assim como nos casos em que o acesso às imagens ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, não cabendo ao **Atleta Licenciante** quaisquer remunerações;
- 2.1.2- A licença outorgada pelo **Atleta Licenciante** à **Empresa Licenciada** inclui também a fixação e transmissão, sem limitação de tempo, da imagem e som da voz do **Atleta Licenciante** em qualquer processo audiovisual existente ou não à época da assinatura deste contrato, sem qualquer tipo de limitação quanto à mídia e/ou suporte, incluindo, mas não limitado a vídeos, fotos, cartazes, filmagens ou gravações, Internet, serviços de telefonia celular, "CD-ROM", DVD, VHS, fibra ótica, satélite, ondas e outras mídias, ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da imagem ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, assim como nos casos em que o acesso às imagens ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, sendo certo que os videofonogramas assim fixados também são objeto da licença de direitos ora efetuada, bem como os direitos relativos à sua execução pública, não cabendo ao **Atleta Licenciante** quaisquer remunerações;
- 2.1.3- Ainda, a licença outorgada pelo **Atleta Licenciante** à **Empresa Licenciada** inclui a comercialização pela **Empresa Licenciada**, ou por terceiros indicados pela **Empresa Licenciada**, dentro ou fora do território brasileiro, na versão original ou em outros idiomas, de produtos e serviços derivados da fixação e transmissão da imagem e som da voz do **Atleta Licenciante** em qualquer processo audiovisual existente ou não à época da assinatura deste contrato, sem qualquer tipo de limitação quanto à mídia e/ou suporte, incluindo, mas não limitado a, vídeos, fotos, cartazes, filmagens ou gravações, Internet, serviços de telefonia celular, "CD-ROM", DVD, VHS e outras mídias, sendo certo que os videofonogramas, assim fixados, também são objeto da licença de comercialização ora efetuada, bem como os direitos relativos à execução pública desses videofonogramas, não cabendo ao **Atleta Licenciante** quaisquer remunerações.

- 2.2- Cabe à **Empresa Licenciada** decidir quanto à utilização, fixação, transmissão, comercialização e divulgação dos produtos e serviços derivados da fixação e transmissão da imagem e som da voz do **Atleta Licenciante** em qualquer processo audiovisual existente ou não à época da assinatura deste contrato, sem qualquer tipo de limitação quanto à mídia e/ou suporte, não estando obrigada a **Empresa Licenciada**, no entanto, a formalizar tal comercialização e/ou divulgação dos produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- 3.1- Relativamente à captação das imagens e sons de voz do **Atleta Licenciante**, captados individualmente ou em grupo durante o CAMPEONATO BRASILEIRO DE KITESURF - Ano 2011, o presente Contrato vigirá até o término da última etapa do Campeonato Brasileiro que, se prevê, ocorrerá até 20 de dezembro de 2011.
- 3.2- Relativamente à fixação e transmissão das imagens e som da voz do **Atleta Licenciante** em processos audiovisuais existentes ou não à época da assinatura deste contrato, assim como relativamente à comercialização de produtos e serviços derivados da fixação e transmissão da imagem e som da voz do **Atleta Licenciante** (Cláusula Segunda), esse Contrato vigirá por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

O presente Contrato resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos sofridas, nas seguintes hipóteses:

- 4.1.1- Inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições desse Contrato e seus anexos, ou ainda, de qualquer disposição legal a que estiverem sujeitas quaisquer das PARTES;
- 4.1.2- Caso o **Atleta Licenciante** outorgue ou autorize terceiros a, em seu nome, outorgar, à quaisquer partes estranhas a este contrato, uma licença para captação, fixação, uso e/ou utilização com fins comerciais e/ou institucionais, dentro ou fora do território brasileiro, na versão original ou em outros idiomas, a título gratuito ou oneroso, de sua imagem, som de voz, assinatura, nome e apelido, captados individualmente ou em grupo durante o Campeonato Brasileiro que o **Atleta Licenciante** participe, estará o **Atleta Licenciante** obrigado a indenizar a **Empresa Licenciada** por perdas e danos sofridos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado (Código Civil art. 389), sendo certo que pelo inadimplemento das obrigações respondem todos os bens do devedor (Código Civil art. 391). Ainda, na forma do artigo 402 do Código Civil, as perdas e danos devidas abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar.
- 4.1.3- Má fé, de qualquer das Partes, no cumprimento do objeto do presente Contrato, desde que devidamente comprovada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1- O presente Contrato consubstancia toda a relação contratual das partes. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes das partes. Fica expressamente pactuado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato.
- 5.2- O não exercício, pelas partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Contrato ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo exercitá-los a qualquer tempo.
- 5.3- O presente Contrato abrange as Partes, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer tempo.
- 5.4- Se qualquer parte deste contrato for considerada inválida ou inexecutável de acordo com a legislação aplicável, então (i) primeiro, a cláusula inválida ou inexecutável será substituída por uma cláusula válida e executável que seja mais próxima da intenção da cláusula original e o restante do contrato continuará em vigor; ou (ii) segundo, as cláusulas determinadas como inválidas, nulas ou inexecutáveis por qualquer tribunal de jurisdição competente serão separadas e as cláusulas remanescentes continuarão executáveis dentro dos limites permitidos por lei.

O presente termo será firmado em 02 (duas) vias e será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito pelas partes contratantes o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como privilegiado para conhecer qualquer questão referente no presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2011.

Dream Factory Sports Marketing Ltda.

Atleta